SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2026
ABERTO - COMPRASNET

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS	(X) SIM () NÃO
MODO DE DISPUTA:	(X) **ABERTO** () **ABERTO E FECHADO** () **FECHADO E ABERTO**
PROCESSO	003/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
DATA/HORÁRIO	**30/ 11/ 2026 às 08h30min (Horário de Brasília)**
SITE:	**Portal de Compras do Governo Federal/ www.comprasgovernamentais.gov.br**
UASG:	928941
PREGOEIRO DESIGNADO:	ELANE FAERREIRA DE BRITO NUNES
TELEFONE:	(63) 99219-4287
E-MAIL:	jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA** ***por*** meio do presidente da associação a Sr. Leonardo Auto Barros torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br , do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.066/2023; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados, pelo Presidente da Associação de Apoio, através da PORTARIA 01 GABSEC de 28/11/2024.

Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Superintendência Regional de Educação de Araguaína da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de Materiais Pedagógico e Esportivo para realização/execução do Projeto Politico Pedagógico do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 92 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

Especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no CATMAT/CATSER e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de Especificação do Objeto;
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Minuta de Contrato;
Anexo VI: Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.4. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

Produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão respeitar as regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.7. A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual.

3.8. **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.8.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico**;**

3.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5.1. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.13. Em regra, fornecimentos de bens comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios;

3.8.14. No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

3.8.15. Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
3.8.16. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.8.17. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.8.18. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
3.8.19. Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade;
3.8.20. Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações;
3.8.21. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.8.21.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalor de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.11. A Pregoeira poderá requisitar a licitante que readéque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

5.12. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, a Pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

5.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.14. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão

6.1.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital;

6.1.2. A Pregoeira, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.2.1. Eventual exclusão de proposta do licitante pela pregoeira, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

6.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.1.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.1.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.1.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.1.7. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

6.1.8. A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada;

6.1.9. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.1.10. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

6.1.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (Cinquenta Centavos).

6.2. Do modo de disputa

6.2.1. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - FECHADO E ABERTO - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

6.2.2. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 6.2.1., o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital;

6.2.3. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.2.4. O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo;

6.3. Modo de Disputa Aberto

6.3.1. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa;

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.3.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. deste;

6.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.3.5. Após o reinício previsto no item 6.3.4., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.3.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.3.5., o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 6.2.3.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

6.4. Modo de Disputa Aberto e Fechado

6.4.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.4.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.4.3. Após a etapa de que trata o item 6.4.2. o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.4.4. No procedimento de que trata o item 6.4.3., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.4.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.4.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.4.3. e 6.4.4., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.4.6.;

6.4.8. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.5. Modo de Disputa Fechado e Aberto

6.5.1. No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 6.2., somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

6.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5.1., poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

6.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.5.4. Após o reinício previsto no item 6.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance;

6.5.5. Encerrada a etapa de que trata o 6.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. do edital.

6.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, nesta ordem:

6.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

6.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 118, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

6.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

6.7.2. Empresas brasileiras;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

6.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1. **DA FASE DE JULGAMENTO**

7.2. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2023 e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:**

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido na Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "7.1.2", "7.1.3" e "7.1.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.6 deste edital.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. contiver vícios insanáveis;
7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens, materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove por meio de planilhas, notas fiscais e outros meios que demostrem a exequibilidade da proposta.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, nos termos do art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, I do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, encaminhar por meio do sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos documentos por ele abrangidos.

8.1.2. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.1 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

8.9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

8.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

8.10.3 Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

8.10.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.6 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

8.10.7 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

8.10.8 O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

8.11. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.11.3. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.12. Qualificação Econômico-Financeira

8.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.12.4. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício.

8.12.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.12.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.12.7. As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.13. Qualificação Técnica:

8.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

8.13.1.a Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.13.1.b Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

8.14. Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

8.14.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.14.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.15. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal, salvo os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, que serão solicitados, apenas pelo licitante vencedor e deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

8.15.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

8.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

8.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

8.22. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 Contar o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais: e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.10. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.11. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

9.12. A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

9.13. A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

9.14. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.15. O Pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 130 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, contendo contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e a motivação, sob pena de preclusão;

10.3.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do (a) Pregoeiro (a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.1.2. Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.

11.1.4. Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.

11.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.2. O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

13.2. Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

14.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece as consequências previstas no artigo 139 da mesma Lei.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

15.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os materiais serão solicitados mediante correspondência eletrônica (*e-mail*), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

16.2. O prazo de entrega dos bens será conforme a necessidade da escola, podendo ser semanalmente/quinzenalmente/mensamente durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no Colégio Estadual Jardim Paulista localizada na Av. dos Engenheiros nº 377 Setor Jardim Paulista - CEP: 77.809-320 no município de Araguaína/TO.

16.3. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista.

16.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

16.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.11. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário;

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 140 §2° da Lei nº. 14.133 de 2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO;**

18.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa;

18.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente do prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frutrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.7. Para as infrações previstas nos três primeiros subitens do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.3.8. Para as infrações previstas nos subitens seguintes item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.3.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.3.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens três primeiros itens do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.3.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

19.3.13. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.3.14. O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

21.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial;

22.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país;

22.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2 O (a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

24.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

24.4 A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

24.5 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

25.1. A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

25.7 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.9 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.10 Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 12 h e das14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Araguaína, 10 de novembro de 2026.

LEONARDO AUTO BARROS:00326746358
Assinado de forma digital por LEONARDO AUTO BARROS:00326746358
Dados: 2026.11.10 07:50:09 -03'00'

Leonardo Auto Barros

Assinatura do Presidente da Associação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS
Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

ANEXO I

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEN	QTN	UNID	OBJETOS	VALOR MINIMO DE LANCE
1	30	CX	**ALFINETE MAPA** – material aço cabeça plástica, formato redondo, cor variada. Caixa com 100 unidades	0,50
2	150	UN	**APAGADOR QUADRO BRANCO** material base: feltro, material corpo plástico, comprimento: 15cm, largura 4,50cm, altura: 25cm. Similar a marca PILOT.	0,50
3	20	CX	**APONTADOR LÁPIS**: material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, caraterísticas adicionais, com deposito redondo, caixa com 24 unidades.	0,50
4	20	KG	**BARBANTE:** 1kg. material algodão, cor natural/cru, rolo de 1kg.	0,50
5	20	CX	**BORRACHA PAGADORA ESCRITA,** c/ 50 und. comprimento; 30cm, largura 20 mm, altura 6 mm, cor branca, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel.	0,50
6	20	PCT	**PAPEL RECADO AUTO ADESIVO** material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura: 90g/m2, comprimento: 76 mm, largura 76 mm, cor variada. Pacote com 4 unidades.	0,50
7	200	UND	**CADERNO CAPA DURA,** 240 folhas. Comprimento 200mm, largura 275.	0,50
8	200	UND	**CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS**, comprimento 280mm, largura 210m.Pc com 6und.	0,50
9	300	UND	**CADERNO 10 MATERIAS**, Espiral, arame colorido 200 folhas. Comprimento 200mm, largura 275.	0,50
10	300	UND	**CALCULADORA**: Com 12 dígitos, dimensões do produto: 20,5 x 15,9 x 4,4cm, realizar as quatro operações básicas da matemática: adição, subtração, multiplicação e divisão.	0,50
11	100	UND	**CAPA PROCESSO:** Pasta Processo Aluno - Pct C/ 100 UND.	0,50
12	50	KG	**COLA**. Cola Branca De 1kg Composta Por Pva(Acetato De Polivinila), Glicerina, Agua e Conservantes	0,50
13	30	KG	**COLA DE ISOPOR**: composição: borracha e resina sintética, incolor, unidades, 1KG.	0,50
14	30	KG	**COLA BASTÃO**: Bastão De Cola Quente 1kg Transparente Fino 7,5mm X 30cm.	0,50
15	50	KG	**COLA BASTÃO**: Bastão de cola quente grosso, de 1kg.	0,50
16	50	CX	**CORRETIVO**, material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, frasco, aplicação, papel, volume, 1 8ml. volume: 18 ml, características, atóxico e lavável. c/12 unidades.	0,50
17	30	CX	**CANETA** esfera **ESFEROGRÁFICA,** quantidade cargas, c/50 und, material inoxidável com de tungstênio, tipo escrita, cor tinta azul.	0,50
18	20	CX	**CANETA ESFEROGRÁFICA,** quantidade cargas, material inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	0,50
19	30	CX	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, quantidade cargas, material inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita, cor tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	0,50
20	50	CX	**CANETA MARCA TEXTO,** material plástico, c/12 unidades, tipo base água, secagem rápida.	0,50

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

21	30	UND	**Bola De Futsal:** Penalty/ similar a marca Furia XXI.	0,50
22	50	UN	**Bola Vôlei:** Penalty/ similar Vp 5000m X similar a marca Penalty .	0,50
23	800	UND/FLS	**CARTOLINA:** material celulose vegetal, gramatura 180G/M2, comprimento 500 mm largura 650mm, cor variadas.	0,50
24	20	CX	**CLIPES NIQUELADO, nº1**, material arame de aço, formato paralelo, c/com 100 unidades.	0,50
25	30	CX	**CLIPES NIQUELADO, nº 2**, material metal, formato paralelo, c/ com 100 unidades.	0,50
26	30	CX	**CLIPES NIQUELADO, nº 3**, material metal, formato paralelo, cx com 100 unidades.	0,50
27	30	CX	**CLIPES NIQUELADO, nº4,** material metal, formato paralelo, cx com 100 unidades.	0,50
28	30	CX	**CLIPES NIQUELADO:** tamanho 2/0: material metal, formato paralelo, c/com 100 unidades.	0,50
29	30	CX	**CLIPES NIQUELADO TAMANHO 3/0,** material metal, formato paralelo, cx com 50 unidades.	0,50
30	30	CX	**CLIPES NIQUELADO TAMANHO 4/0,** material metal, formato paralelo, cx com 50 unidades.	0,50
31	100	UN	E.V.A, Papel emborrachado, placa, preto, unidades.	0,50
32	100	UN	E.V.A, Papel emborrachado , cor branco, unidades.	0,50
33	100	UND	E.V.A, Papel emborrachado, placa, vermelho, unidades.	0,50
34	600	UN	**ENVELOPE** material reciclado, modelo oficio, 114x229mm, cor branco gramatura 75G/M.	0,50
35	300	UN	**ENVELOPE** material reciclado, modelo oficio, 160x220mm, cor branco gramatura 90G/M.	0,50
36	300	UN	**ENVELOPE** material reciclado, modelo oficio, 162x114mm, cor branco gramatura 75G/M.	0,50
37	50	PCT	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO**, material plástico diâmetro 12mm comprimento 330m, pacote c/20unidades.	0,50
38	50	PCT	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** material plástico, diâmetro 14mm, comprimento 330m, pacote c/ 20unidades.	0,50
39	50	PCT	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 400m.cor preta, pacote c/20 unidades.	0,50
40	30	PCT	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** material plástico, diâmetro 7mm, comprimento 330m. numero de anéis 56, cor preta, pacote c/20 unidades.	0,50
41	20	CX	**ESTILETE TRAPEZOIDAL,** material corpo emborrachado, comprimento 62mm, características adicionais, com trava de segurança, c/ 12 unidades, cores variadas.	0,50
42	20	CX	**ETIQUETA ADESIVA** material papel, cor branca, largura 33mm, comprimento 52,05 mm formato retangular, aplicação impressora a laser, envelopes, com 18 etiquetas em 25 folhas, tamanho A4, cx/ com 100 folhas.	0,50
43	150	UN	**FITA** material poliuretano, largura 19mm, comprimento20mm, cor branca, dupla face.3m.	0,50
44	150	UN	**FITA** material, transparente poliuretano, largura 33mm, comprimento12mm.	0,50
45	10	UN	**GRAMPEADOR,** material metal, tipo mesa, capacidade até 140fls, tamanho grampo 23/17 carretilha dupla.	0,50

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

46	20	UN	**GRAMPEADOR,** material metal, tipo mesa, capacidade até 30fls, tamanho grampo 26/6 e 23/6 .	0,50
47	24	CX	**GRAMPO GRAMPEADOR:** material polietileno, comprimento 26/06 mm, tipo garra, aplicação fixação folhas em processo, c/ com 5000 unidades.	0,50
48	80	CX	**LÁPIS** de cor, caixa com 12 unidades, material madeira, cor diversas.	0,50
49	50	CX	**LÁPIS** preto caixa com 144 unidades, numero 02.	0,50
50	100	CX	**PINCEL ATÔMICO:** Pincel permanente atômico 1100 – P, c caixa c/6 unidades.	0,50
51	500	CX	**Pincel Marcador Quadro Branco:** Pilot /Similar a marca Board Master Recarregável caixa com 12 Unidades.	0,50
52	50	UN	**PASTA ARQUIVO:** polietileno, registradora de A a Z, largura 285mm, altura 345m, lombada 5,3cm, visor plástico lombada, unidade.	0,50
53	500	PCT	**PAPEL A4:** Papel sulfite chamex, office 210mmx297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	0,50
54	100	UN	**PAPEL CAMURÇA**, celulose vegetal, gramatura: 60gm/g/m2,comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca.	0,50
55	200	UN	**PAPEL CARTÃO**, celulose vegetal, gramatura: 240gm/g/m2,comprimento 66cm, largura 50cm, cores variadas	0,50
56	50	PCT	**PAPEL FOTOGRÁFICO**, pacote com 50fls. Largura 210mm, comprimento 297mm,gramatura 200gm, tipo brilhante, pacote c/ 100 fls.	0,50
57	50	PCT	**PAPEL CELOFANE**, gramatura 18, comprimento 100cm, largura 85cm, cor variadas, pacote c/ 50 fls.	0,50
58	50	UN	**PAPEL LAMINADO:** cores variadas 60cm, largura 50cm	0,50
59	50	UN	**PAPEL KRAFT**, gramatura 120gm2, comprimento 103cm, largura 77cm, cor natural pardo, unidade.	0,50
60	50	PCT	**PAPEL VERGÊ,** cor branca. Gramatura 180gm2, comprimento 297mm, largura 210m.PCT C/50FLS.	0,50
61	50	UN	**FOLHA ISOPOR:** 120X70X20, espessura 10mm, material e.v.a. Comprimento 100c.	0,50
62	50	UN	**FOLHA ISOPOR:** 120X140X10, espessura 10mm, material e.v.a. Comprimento 100c.	0,50
63	50	UN	**FOLHA ISOPOR:**0,50, 100mm, material e.v.a. Comprimento 100c.	0,50
64	50	PCT	**PILHA**: Comum pequena (AA)1,5 pct com 4 unidades.	0,50
65	50	PCT	**PILHA**: Comum pequena (AAA)1,5 pct c/ 4 unidades.	0,50
66	40	UN	**PISTOLA APLICADORA:** Cola Quente Fina.	0,50
67	50	UN	**PASTA ARQUIVO** polietileno, registradora de A a Z, largura 285mm, altura 345m, lombada 5,3cm, visor plástico lombada.	0,50
68	50	UN	**PASTA ARQUIVO**, material papelão prensados, plastificado de A a Z, largura 280mm, altura 350, lombada 50mm.	0,50
69	50	UN	**PASTA ARQUIVO**, material papelão revestido em pvc, tipo catálogo, plastificado de A a Z, largura 255mm, altura 330, cor preta	0,50
70	50	PCT	**RÉGUA:** Transparente cristal 30cm, pacote com 25 unidades.	0,50
71	500	CX	**REFIL RECARGA:** Refil de quadro branco, similar a marca Pilot, caixa c/12 unidades.	0,50
72	30	UN	**TESOURA GRANDE:** Profissional Multiuso inox 21cm.	0,50
73	250	UN	**TESOURA ESCOLAR:** cortar papel, inox 13cm, unidades.	0,50
74	100	RL	**TNT**: Liso colorido, (azul)40g rolo 50 metros140mm, cor branco	0,50
75	100	RL	**TNT**: Liso colorido, (branco)40g rolo 50 metros140mm, amarelo.	0,50
76	100	RL	**TNT**: Liso colorido, (verde)40g rolo 50 metros140mm, azul.	0,50
77	100	RL	**TNT**: Liso colorido, (vermelho)40g rolo 50 metros140mm, laranja.	0,50

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

78	100	RL	**TNT**: Liso colorido, (amarelo)40g rolo 50 metros140mm, preto.	0,50
79	50	CX	**CONJUNTO TINTA:** Tinta guache, caixa com 6 cores.	0,50
80	50	UN	**TINTA:** Tinta guache 250g cores variadas, unidade.	0,50
81	50	UN	**TINTA:** Tinta guache 500g cores variadas, unidade.	0,50
82	350	UN	**REFIL PINCEL: Quadro branco,** similar a marca Vboard Master, cor azul, unidade.	0,50
83	350	UN	**REFIL PINCEL: Quadro branco,** similar a marca Vboard Master, cor preto, unidade.	0,50
84	350	UN	**REFIL PINCEL: Quadro branco,** similar a marca Vboard Master, cor vermelho, unidade.	0,50
85	350	UN	**REFIL PINCEL: Quadro branco,** similar a marca **,** Vboard Master, cor verde, unidade.	0,50
86	20	UN	**Tinta para carimbo:** indicado para papeis comum, notas fiscais cartões porosos, franco de 40ml.	0,50
87	40	UN	**Mouse para computador:** com fio (usb), conexão direta via cabo.	0,50
88	40	UN	**Cartucho Toner impressora:** compatíveis a Brother/ HP, unidade.	0,50
89	200	UN	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson T502, preta, unidade	0,50
90	200	UN	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson L4150, magenta, unidade.	0,50
91	200	UN	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson L4160, ciano, unidade.	0,50
92	200	UN	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson L4260, amarela, unidade.	0,50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais Pedagógicos e Esportivos, do Colégio Estadual Jardim Paulista do município de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	**ALFINETE MAPA** – material aço cabeça plástica, formato redondo, cor variada. Caixa com 100 unidades	CX	30
2	A**PAGADOR** quadro branco material base: feltro, material corpo plástico, comprimento: 15cm, largura 4,50cm, altura: 25cm, similar a marca pilot.	UN	150
3	**APONTADOR LÁPIS**: material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, caraterísticas adicionais, com deposito redondo, caixa c/24 unidades.	CX	20
4	**BARBANTE** material algodão, cor natural/cru, rolo de 1kg.	KG	20
5	**BORRACHA PAGADORA ESCRITA,** c/50 und, comprimento; 30cm, largura 20 mm, altura 6 mm, cor branca, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel.	CX	20
6	**PAPEL RECADO** auto adesivo material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura: 90g/m2, comprimento: 50 mm, largura 38 mm, cor variadas, pacote com 4 unidades.	PCT	20
7	**CADERNO CAPA DURA**, 200 folhas. Comprimento 200mm, largura 275.	UN	200
8	**CADERNO CAPA DURA**, 96 folhas. Comprimento 280mm, largura 210.pc com 6 und.	UN	200
9	**CADERNO 10 MATERIAS**, Espiral, arame colorido 200 folhas. Comprimento 200mm, largura 275.	UN	300
10	**CALCULADORA:** Com 12 dígitos, dimensões do produto: 20,5 x 15,9 x 4,4cm, realizar as quatro operações básicas da matemática, adição, subtração, multiplicação e divisão.	UN	300
11	**CAPA PROCESSO :** Pasta Processo Aluno – PCT c/ 100 unidades..	UN	100
12	**COLA:** Cola branca de 1KG composta por pva acetato de polivinila, glicerina, água e conservantes.	KG	50
13	**COLA DE ISOPOR**: composição: borracha e resina sintética, incolor, de 01 kg.	KG	30
14	**COLA BASTÃO**: Bastão De Cola Quente 1kg Transparente Fino 7,5mm X 30cm.	KG	30
15	**COLA BASTÃO**: Bastão de cola quente grosso, de 1kg.	KG	50
16	**CORRETIVO**: A base d'agua, comprimento 8m, largura 5mm, corpo acrílico cristal transparente, c/12 unidades.	CX	50
17	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, quantidade cargas, 1 UN, material inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita, cor tinta azul, caixa c/50 unidades.	CX	30
18	**CANETA ESFEROGRÁFICA,** quantidade cargas, 1 UN, material inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	CX	20
19	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, quantidade cargas, 1 UN, material inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita, cor tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	CX	30
20	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, caixa c/ 12 unidades, tipo base água, secagem rápida.	CX	10
21	**BOLA DE FUTSAL,** similar a marca Penalty Furia XXI.	UN	30

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

22	**BOLA VOLEIBOL**, similar a marca Penalty Vp 5000mx Penalty.	UN	50
23	**CARTOLINA** material celulose vegetal, gramatura 180G/M2, comprimento 500mm largura 650mm, cor variadas.	UN	800
24	**CLIPES NIQUELADO Nº 1**, material arame de aço, formato paralelo, cx com 100 unidades.	CX	20
25	**CLIPES NIQUELADO Nº 2**, material arame de aço, formato paralelo, c/ com 100 unidades.	CX	30
26	**CLIPES NIQUELADO Nº 3**, material arame de aço, formato paralelo, c/ com 100 unidades.	CX	30
27	**CLIPES NIQUELADO 4**, material arame de aço, formato paralelo, c/ com 100 unidades.	CX	30
28	**CLIPES NIQUELADO:** tamanho 2/0: material metal, formato paralelo, c/com 100 unidades.	CX	30
29	**CLIPES NIQUELADO 3/0**, material arame de aço, formato paralelo, cx com 100 unidades.	CX	30
30	**CLIPES NIQUELADO 4/0**, material arame de aço, formato paralelo, cx com 100 unidades.	CX	30
31	**E.V.A.** papel emborrachado, cor preto, placa/unidade.	UN	100
32	**E.V.A.** papel emborrachado, cor branco, placa/unidade.	UN	100
33	**E.V.A.** papel emborrachado, cor vermelho, placa/unidade.	UN	100
34	**ENVELOPE**, material reciclado, modelo oficio, tamanho 114x229, cor branco, gramatura 75G/M.	UN	600
35	**ENVELOPE**, material reciclado, modelo oficio, tamanho 160x220, cor branco, gramatura 90G/M.	UN	300
36	**ENVELOPE**, material reciclado, modelo oficio, tamanho 162x114, cor branco, gramatura 75G/M.	UN	300
37	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** material plástico, diâmetro 12mm, comprimento 330m, pacote c/ 20 unidades.	PCT	50
38	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** material plástico, diâmetro 14mm, comprimento 330m, pacote c/ 20 unidades.	PCT	50
39	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** material plástico, diâmetro 7mm, comprimento 400m,nummero de aneis56, cor preto, pacote c/ 20 unidades.	PCT	50
40	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO** material plástico, diâmetro 7mm, comprimento 330m,nummero de aneis56, cor preto, pacote c/ 20 unidades.	PCT	30
41	**ESTILETE TRAPEZOIDAL**: material corpo emborrachado, comprimento 62mm, característica adicionais, com trava de segurança. Caixa c/ 12 unidades, cores variadas.	CX	20

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

42	**ETIQUETA ADESIVA** material papel, cor branca, largura 33mm, comprimento 52,05 mm formato retangular, aplicação impressora a laser, envelopes, com 18 etiquetas em 25 folhas, tamanho A4, c/ 100 folhas.	CX	20
43	**FITA** material poliuretano, largura 19mm, comprimento20mm, cor branca, dupla face.3m.	UN	150
44	**FITA** material transparente, poliuretano, largura 33mm, comprimento 12mm.	UN	150
45	**GRAMPEADOR**, material metal, tipo mesa, capacidade até 400fls, tamanho grampo 23/17 carretilha dupla.	UN	10
46	**GRAMPEADOR**, material metal, tipo mesa, capacidade até 20fls, tamanho grampo 26/6 e 23/6 carretilha dupla.	UN	20
47	**GRAMPO GRAMPEADOR**, material metal, tipo mesa, tamanho grampo 26/6, aplicação folhas em processo, c/ com unidades.	UN	24
48	**LÁPIS DE COR**, caixa com 12 unidades, material madeira, cor diversas.	CX	80
49	**LÁPIS PRETO**, caixa com 144 unidades, numero 02.	CX	50
50	**PINCEL ATÔMICO:** Pincel permanente atômico 1100 - P. C/ 6 unidades.	CX	100
51	**PINCEL:** marcador de quadro branco, similar a marca Pilot Board Master recarregável C/ 12 unidades.	CX	500
52	**PASTA ARQUIVO POLIETILENO,** registradora de A a Z, largura 285mm, altura 345m, lombada 5,3cm, visor plástico lombada, unidade.	UN	50
53	**PAPEL A4:** Papel sulfite chamex para impressão/ cor branco, resma/pacote com 500 folhas.	PCT	500
54	**PAPEL CAMURÇA**, celulose vegetal, gramatura: 60gm/g/m2,comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca.	UN	100
55	**PAPEL CARTÃO**, celulose vegetal, gramatura: 240gm/g/m2,comprimento 66cm, largura 50cm, cores variadas.	UN	200
56	**PAPEL FOTOGRÁFICO**, pacote com 50fls. Largura 210mm, comprimento 297mm,gramatura 200gm, tipo brilhante.	PCT	50
57	**PAPEL CELOFANE**, gramatura 18, comprimento 100cm, largura 85cm, cor variadas.	PCT	50
58	**PAPEL LAMINADO:** cores variadas 60cm, largura 50cm.	UN	50
59	**PAPEL KRAFT,** gramatura 120gm2, comprimento 103cm, largura 77cm, cor natural pardo, unidade.	UN	50
60	**PAPEL VERGÊ,** cor branca. Gramatura 180gm2, comprimento 297mm, largura 210m,pacote c/50 fls.	PCT	50
61	**PLACA ISOPOR:** 120x70x20 largura 50cm, espessura 10mm, material e.v.a. Comprimento 100c.	UN	50
62	**PLACA ISOPOR:** 120x140x10, largura 50cm, espessura 10mm, material e.v.a. Comprimento 100c.	UN	50
63	**PLACA ISOPOR:** 0,50, 100mm, largura 50cm, espessura 10mm, material e.v.a. Comprimento 100c.	UN	50
64	**PILHA:** comum pequena AA 1,5 pct com 4 unidades.	PCT	50
65	**PILHA:** comum pequena AA A1,5 pct c/ 4 unidades.	PCT	50
66	**PISTOLA APLICADORA:** Cola quente fina.	UN	40
67	**PASTA ARQUIVO ,** registradora de A a Z, largura 285mm, altura 345m, lombada 5,3cm, visor plástico lombada.	UN	50
68	**PASTA ARQUIVO :** registradora de A a Z, largura 285mm, altura 345m, lombada 5,3cm, visor plástico lombada.	UN	50
69	**PASTA ARQUIVO:** material papelão em pvc, tipo catálogo plastificado de A a Z largura 255mm, altura 330, cor preta.	UN	50
70	**RÉGUA:** Transparente cristal 30cm, pacote com 25 unidades	PCT	50

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

71	**REFIL RECARGA:,** Marcador de quadro branco, similar a marca Pilot, caixa c/12 unidades.	CX	500
72	**TESOURA GRANDE:** Profissional multiuso inox 21 cm.	UN	30
73	**TESOURA ESCOLAR:** Cortar papel inox 13 cm.	UN	250
74	**TNT:** Liso colorido, Azul40g rolo 50 metros 140 mm, branco.	RL	100
75	**TNT:** Liso colorido, Branco 40g rolo 50 metros 140 mm, amarelo.	RL	100
76	**TNT:** Liso colorido, Verde 40g rolo 50 metros 140 mm, azul.	RL	100
77	**TNT:** Liso colorido, Vermelho 40g rolo 50 metros 140 mm, laranja.	RL	100
78	**TNT:** Liso colorido, Amarelo 40g rolo 50 metros 140 mm, preto.	RL	100
79	**CONJUNTO TINTA:** Tinta guache, caixa com 6 cores.	CX	50
80	**TINTA:** Tinta guache, cores variadas 250g, unidade.	UN	50
81	**TINTA:** Tinta guache, cores variadas 500g, unidade.	UN	50
82	**TINTA PINCEL:** quadro branco, similar a marca Vboard Master , cor azul.	UN	350
83	**TINTA PINCEL:** quadro branco, similar a marca Vboard Master , cor preto.	UN	350
84	**TINTA PINCEL:** quadro branco similar a marca Vboard Master , cor vermelho.	UN	350
85	**TINTA PINCEL:** quadro branco similar a marca Vboard Master , cor verde.	UN	350
86	**TINTA PARA CARIMBO:** Indicado para papeis comum, notas fiscais cartões porosos, francos de 40ml..	UN	20
87	**MAUSE PARA COMPUTADOR:** com fio (usb), conexão direta via cabo..	UN	40
88	**CARTUCHO TONER IMPRESSORA:** compatíveis e Brother/HP, unidade.	UN	40
89	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson T502, preta, unidade.	UN	200
90	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson L4150, magenta, unidade.	UN	200
91	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson L4160, ciano, unidade.	UN	200
92	**REFIL TINTA:** Refil similar a marca Epson L4260, amarela, unidade.	UN	200

1.2.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e encerramento em nos ___/___/___termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

1.4. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Associações de Apoio às Escolas, respaldadas pela Lei 6.015/1973, desempenham um papel crucial na gestão educacional, promovendo a participação coletiva e democrática na administração escolar. Com o intuito de aprimorar o processo educacional e garantir a eficácia na execução dos recursos públicos, torna-se imperativo destacar a necessidade de adquirir materiais pedagógico e esportivo.

2.2. A aquisição desses materiais é essencial para assegurar a continuidade das atividades da Associação de Apoio Escolar, uma vez que são fundamentais para a realização das atividades/projeto Politico Pedagógico, Destaca-se que essa aquisição visa atender diretamente as demandas dos setores da Associação, garantindo um ambiente propício para o atendimento adequado aos alunos da rede estadual de ensino, com foco na qualidade e eficiência dos serviços oferecidos.

2.3. É importante ressaltar que a rede estadual de ensino abrange alunos de todos os níveis da educação básica, incluindo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, matriculados em escolas públicas, filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas. No contexto da gestão descentralizada adotada pelo Estado do Tocantins, as associações têm a responsabilidade de realizar as compras necessárias para a manutenção das escolas, o que torna a aquisição de materiais pedagógico e esportivos.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

2.4. Destaca-se que essa aquisição visa atender diretamente as demandas dos setores da Associação, garantindo um ambiente propício para o atendimento adequado aos alunos da rede estadual de ensino, com foco na qualidade e eficiência dos serviços oferecidos.

2.5. Além disso, é necessário adquirir produtos de limpeza e expediente para fornecer suporte às atividades administrativas da Associação de Apoio Colégio Estadual Jardim Paulista considerando suas características e demandas específicas.

2.6. Registra-se ainda que a presente aquisição se dará na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preço e será feita com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, que dispõe:

> *Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:*
>
> *II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

2.7. Assim, se torna imprescindível a aquisição de produtos de limpeza e expediente para manutenção Colégio Estadual Jardim Paulista do município de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades descritas no item 2, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a aquisição de materiais pedagógico e esportivo Colégio Estadual Jardim Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista, em virtude de não vincular a administração total, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

3.3. Após realizada a licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido neste Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto do presente Termo de Referência se enquadra como bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão dos padrões de desempenho e qualidade dos produtos a serem definidos de forma clara e objetiva, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.2. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses do disposto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que, a aquisição será dos produtos necessários, nas quantidades necessárias e no momento necessário, para atender a real demanda desta necessidade, proporcionando ganho em economia, agilidade e segurança, em atendimento ao principio da eficiência.

4.3. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando planejamento e a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens será conforme cronograma de entrega fornecido ao licitante vencedor de cada item, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade, periodicidade (semanal/quinzenal ou mensal) e horário apresentado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Av. dos Engenheiros nº 377 Setor Jardim Paulista – Araguaína/TO.

5.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois dias), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três dias), contados do recebimento provisório,

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.

5.9. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

5.10. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.4. Fiscalizar a execução do Contrato, através da comissão fiscalizadora que será designada posteriormente, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.

6.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e definitivo;

6.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

7.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.3.1. Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.2. Entregar os materiais acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

7.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.3.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

7 .3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

7.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos bens aos técnicos da unidade escolar.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos materiais para a Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista.

11.2. Os produtos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

14.133, de 2021.

11.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Índice apurado = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

13.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

13.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

13.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

13.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.1.8. A não apresentação da documentação prevista nos itens deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

13.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes dos itens desde edital e sem prejuízo das demais sanções;

13.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto dos itens desde edital, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

13.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I dos itens, o somatório das demais multa prevista neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

13.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

13.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

13.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

13.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto nos itens deste Termo de Referência;

13.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

13.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento. (Art. 81, caput da Lei nº 14.133/21).

14.2.1. Para aceitação dos produtos e serviços, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis, conforme consta no art. 81, § 3º, da Lei 14.133/21.

14.2.2. Poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração, nos termos do art. 81, § 4º, da Lei 14.133/21.

14.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo

14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (dois) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Serão declaradas vencedoras a empresa proponente que cumprir os critérios estabelecidos e que atenda plenamente às especificações do objeto.

14.7. Constituem requisitos da contratação para aquisição dos bens o que segue:

14.7.1. Declarações do licitante de que tem pleno conhecimento das condições para cumprimento dos prazos - objeto da contratação - conforme a descrição e em compatibilidade com as especificações técnicas visando o atendimento adequado às etapas regionais dos jogos como um todo, bem como as demandas desta Pasta ao longo do exercício vigente.

14.7.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar de Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pelo Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 432.443,92 (Quatrocentos e trinta e Dois mil Quatrocentos e Quarenta e Três reais e Noventa e Dois Centavos).
15.2. Os valores da aquisição de materiais são meramente estimativos, estando conforme levantamento das despesas das edições anteriores, sendo necessária a cotação de preços do mercado local, para aferir o valor médio/referência para nortear o procedimento.

15.3. Os valores finais para a aquisição pormenorizados para cada item deverão estar descritos no Mapa Comparativo de Preços juntado aos autos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual,

transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta especifica, para o exercício de 2024.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Deverão ser observados em todas as contratações de bens e serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os produtos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação pertinente e suas eventuais alterações.

17.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos, se for o caso.

Araguaína, 10 de novembro de 2026.

LEONARDO AUTO BARROS:00326746358

Assinado de forma digital por LEONARDO AUTO BARROS:00326746358
Dados: 2026.11.10 07:50:33 -03'00'

Leonardo Auto Barros

Presidente da Associação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.
PROCESSO: xxxxxxx/xxxxxx

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxx, Centro, xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor, **xxxxxxx,** portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxx, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato n° xxx – nº, de xx de xxxxxx de 2024. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20 , processo administrativo nº xxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de _____ ex: Pedagógico e Esportivo(descrever os materiais que serão contratados) para manutenção da Unidade Escolar (nome da unidade escolar), do município (nome da cidade/TO), conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico __/2025, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (1) um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual n° 6.606/2023.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Associação

de Apoio convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens, obras ou os serviços com preços iguais ao do adjudicatário que trata o item 3.4.2.1, a Associação de Apoio à Escola xxxx, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Associação de Apoio à Escola xxxx convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Associação de Apoio à Escola xxxx convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Associação de Apoio à Escola xxxx procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Associação de Apoio à Escola xxxx comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Associação de Apoio à Escola xxxx a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Associação de Apoio à Escola xxxx procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., a Associação de Apoio à Escola xxxx atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Associação de Apoio à Escola xxxx, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Associação de Apoio à Escola sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Associação de Apoio à Escola xxxx, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Associação de Apoio à Escola xxxx poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Associação de Apoio à Escola xxxx, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da Associação de Apoio à Escola xxxx a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Associação de Apoio à Escola e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. 8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Município - TO, ____de _____de 2026.

NOME	NOME
Presidente da Associação	EMPRESA

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/ XXX, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE APOIO XXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

PREÂMBULO:

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO xxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxx/TO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado (a) pelo (a) xxxxxx (*cargo e nome*), eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião nº xx realizada no dia xx de xx de xx, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **xxxxxxxxxx** (empresa) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, sediado (a) na xxx, em xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx expedida pela(o) xxx., e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de de _____ex: limpeza e expediente (descrever os materiais que serão contratados) para manutenção da Unidade Escolar XXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

1.4. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.6. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/_____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ xxx (escrita do valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Por se tratar de contrato de valor estimado, fica a contratada ciente de que só receberá pela quantidade efetivamente executada, não podendo exigir o recebimento, pela contratante, da totalidade estimada na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, a esta Associação de Apoio à Escola, em conta específica, para o exercício de 20XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de XXX dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de xx parcelas, com periodicidade xxxx(*semanal/quinzenal ou mensal*) no seguinte endereço: XXXX.

8.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de XX(XX) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXX) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.

8.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

8.9. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal** com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Associação de Apoio à Escola a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CNPJ: 05.502.542/0001-86 Av. dos Engenheiro nº 377
Bairro Jardim Paulista, Araguaína -TO
CEP: 77.809-320 Tel.: 3412-5395
e-mail: jardimpaulista@ue.seduc.to.gov.br

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes.

Araguaína, ____/____/ de 2026.

Presidente da Associação / Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA